



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com grupos culturais, associações, entidades da sociedade civil, instituições educacionais e demais órgãos públicos ou privados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 12 de janeiro de 2026

Luciano Gomes

Vereador (PCdoB)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o Terno de Reis como Patrimônio Cultural Imaterial de Vitória da Conquista, bem como instituir o Dia Municipal do Terno de Reis, fortalecendo a identidade cultural do município e valorizando uma manifestação tradicional profundamente enraizada na cultura popular.

O Terno de Reis representa uma expressão cultural que envolve música, religiosidade, celebração comunitária e transmissão de saberes populares, sendo responsável por fortalecer os laços familiares, comunitários e intergeracionais. Sua



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Guge - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

preservação contribui para a manutenção da memória coletiva e da diversidade cultural conquistense.

A instituição de uma data oficial no calendário municipal possibilita o incentivo a políticas públicas de valorização cultural, fomenta o turismo cultural, movimentando a economia local e amplia o reconhecimento dos grupos que mantêm viva essa tradição.

Ao reconhecer oficialmente o Terno de Reis, o Município de Vitória da Conquista reafirma seu compromisso com a valorização das raízes culturais e com a proteção do patrimônio imaterial, assegurando que esta manifestação continue sendo celebrada e transmitida às futuras gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 12 de janeiro de 2026

Luciano Gomes

Vereador (PCdoB)